

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS  
ESPECIAIS

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais aprova e o Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Na unidade 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura, Categoria Econômica 3.0.0.0 - Despesas Correntes, Subcategoria Econômica 3.2.0.0 - Transferências Correntes, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial fundando o elemento e subelemento, a saber:

- 3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas
- 3.2.3.3 - Contribuições Correntes .....CR\$ 97.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da abertura do crédito especial autorizado no "caput" deste artigo deverão ser deduzidas, na unidade 2.8 - Encargos Gerais do Município, elemento 3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas, do subelemento 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

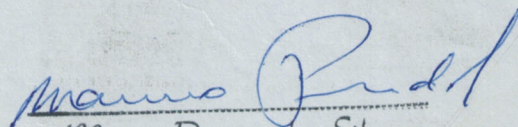
Art.2º - Na unidade 2.3 - Serviço de Educação e Cultura, categoria econômica 3.0.0.0 - Despesas Correntes, Subcategoria econômica 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, elemento 3.1.1.0 - Pessoal, fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial, fundando o seguinte subelemento:

- 3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....CR\$ 200.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes do crédito especial autorizado no "caput" deste artigo deverão ser deduzidas, na unidade 2.8 - Encargos Gerais do Município, do subelemento 3.1.1.3 - obrigações Patronais.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16-04-90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 08 de Maio de 1.990

  
Mauro Pereira da Silva  
- PREFEITO MUNICIPAL -